



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

REQUERIMENTO Nº 152/2018

Vereadores das Bancadas: PTB, PMB, PR e PSB, abaixo assinados, com assento nesta Casa, com fulcro nos artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requerem à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, **requerendo as seguintes informações:**

a) *Desde quando o Poder Executivo Municipal e o Controle Interno da Prefeitura Municipal estão de posse de informações que a Prefeitura havia chegado no limite prudencial com gasto em folha de pagamento?*

b) *Segundo apresentação de prestação de contas do Poder Executivo Municipal relativas ao 1º quadrimestre/2018, bem como relatório do Controlador Interno da Prefeitura Municipal, o gasto em pessoal da prefeitura está no limite prudencial. Tendo em vista a referida constatação do Poder Executivo e o que determina a Lei Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, há medidas imediatas e efetivas a serem tomadas para a diminuição do gasto em folha. A LRF, em seu artigo 22 determina vedações após constatação de chegada ao limite prudencial. Requeremos, portanto, a exposição das medidas efetivas adotadas pela administração para atender as vedações da LRF definidas no artigo 22, item a item, explicitando desde quando foram adotadas as referidas medidas.*

c) *Relatório de informações, mês a mês, conforme tabela abaixo, desde janeiro de 2017 até o mês atual, de dados informativos sobre o quadro de servidores públicos municipais e respectivo gasto em folha de pagamento.*

		MÊS A MÊS - NOS MESES DE 2017			MÊS A MÊS - NOS MESES DE 2018		
		EFETIVOS	COMISSIONADOS	COM FG	EFETIVOS	COMISSIONADOS	COM FG
Nº DE SERVIDORES	Administração geral						
	Profissionais da Educação						
	Profissionais da Saúde						
TOTAL							
Nº DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES	Administração geral						
	Profissionais da Educação						
	Profissionais da Saúde						
TOTAL							
Nº DE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA	Administração geral						
	Profissionais da Educação						
	Profissionais da Saúde						



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

TOTAL							
Nº DE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES	Administração geral						
	Profissionais da Educação						
	Profissionais da Saúde						
TOTAL							
VALOR EM RS GASTO EM FOLHA	Administração geral						
	Profissionais da Educação						
	Profissionais da Saúde						
TOTAL							

JUSTIFICATIVAS

Constatando a apresentação da prestação de contas do Poder Executivo Municipal relativos ao 1º Quadrimestre de 2018, verificou-se que o orçamento da administração municipal apresenta alguns pontos que exigem a adoção de medidas urgentes para atender o que determina a LRF e outras leis atinentes a administração pública.

Foi exposto que há ciência, orientação, estudos e medidas adotadas pelas secretarias municipais com o intuito de adequar-se o orçamento à legislação.

Um dos pontos que está atingindo/ultrapassando os limites legais, segundo o que foi exposto, é o setor de pessoal. Para entendermos melhor esta situação, e no papel do Poder Legislativo, bem como esclarecer o cidadão e servidor público municipal neste quesito, necessitamos de informações mais claras e oficiais do que há e do que se está fazendo.

Nesta perspectiva e nas prerrogativas do legislador, requeremos as informações acima arroladas sobre quando houve a constatação do limite prudencial, as ações efetivas estabelecidas pela LRF (art. 22) e comportamento do quadro de servidores (quantos em cada setor; contratações; FGs; exonerações; e custo mensal) mês a mês, relativo aos anos de 2017 até o momento.

A solicitação destas informações têm previsão Constitucional, pois é uma prerrogativa do legislador no controle externo exercido sobre o Poder Executivo Municipal, inserido no artigo 31 da Constituição Federal, como segue:

“Art. 31 A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.”

A Lei Orgânica do Município de Sorriso, em seu artigo 13 e inciso X do mesmo artigo:



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

“Art. 13 É da competência exclusiva da Câmara Municipal:

...

X - fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;”

E no artigo 64:

“Art. 64 Todos tem direito a receber dos órgãos públicos municipais, informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestados no prazo de quinze dias úteis, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade ou das instituições públicas.”

O Regimento Interno desta Casa de Leis, que no artigo 244, inciso V, dispõe:

“Art. 244 É assegurado ao Vereador, uma vez empossado:

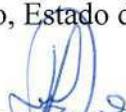
...

V - promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais;”.

Considerando que, os pedidos de informações são instrumentos dispostos ao exercício da atividade parlamentar no exame, aferição, averiguação e investigação das atividades desenvolvidas pelos Poderes Públicos, em especial o Poder Executivo, na compreensão da função fiscalizadora da Câmara, observando com vigília se as ações e atividades da Administração Pública se fazem conforme os princípios régios expressos pela Carta Constitucional e os implícitos do direito pátrio, uma vez que estão os vereadores investidos do controle externo;

O estímulo à transparência pública é um dos objetivos essenciais da moderna Administração Pública, permite o acompanhamento das ações e das despesas dos governos por parte dos cidadãos.

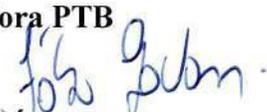
Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de maio de 2018.


PROFESSORA SILVANA
Vereadora PTB


PROFESSORA MARISA
Vereadora PTB


BRUNO DELGADO
Vereador PMB


CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PR


FÁBIO GAVASSO
Vereador PSB


MAURICIO GOMES
Vereador PSB